



CONTRATO Nº 215/2016

“Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2016, que entre si celebram o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros e Celso Tadeu Ribeiro, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.”

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.587.308/0001-73, com sede administrativa na Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 870 - Centro, Catalão - GO, CEP. 75.701-490, representado pelo seu titular, **Tenente-coronel QOC Warley Martins de Sousa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RR nº. 01.404 CBM – GO e do CPF nº 862.265.921-68 residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **CELSO TADEU RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº155.286.269-00 e da CI/RG nº 115557 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **LOCADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, instruído no processo administrativo nº 2016024134, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº215/2016, firmado em 08 de setembro de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, autuada sob o nº012/2016**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Oitava - Da Vigência e da Prorrogação do instrumento inaugural, bem como art 51 da Lei nº8.245, de 1991 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato mencionado no preâmbulo, referente a locação do imóvel localizado no Condomínio Residencial Felicitá, Apartamento 502B, na Rua Pedro Paulo de Souza, Qd-HC8, Setor Goiânia II.

Devido a prorrogação, este vigerá por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **31/08/2018, encerrando-se em 30/08/2019**, sem alteração dos valores e condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo - o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 02 de agosto de 2018.


FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS
Tenente-Coronel QOC WARLEY MARTINS DE SOUSA
Comandante do 10ºBBM
LOCATÁRIO


CELSO TADEU RIBEIRO
CPF: nº155.286.269-00
LOCADOR

Testemunhas:

1. Maurício Borges Carneiro.
CPF nº: 017.281.371-22
2. Ingrid de Oliveira Silva.
CPF nº: 704.340.381-90